



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04



EMENDA

EMENDA ADITIVA N.º /2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS)

Ao PROJETO DE LEI N.º 1.290, de 2020, que "Dispõe sobre isenção de ICMS para aquisição de armas de fogo e munições aos agentes de segurança pública, militares das forças armadas e CAC's".

Acrescente-se o inciso IX ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.290/2020, com a seguinte redação:

Art. 1º.....
(....)
IX - bombeiros militares.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de incluir o inciso IX ao art. 1º, dando, também, isenção de ICMS para aquisição de armas de fogo e munições, aos bombeiros militares.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO
Deputado Distrital
REPUBLICANOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 16/07/2020, às 13:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0159300** Código CRC: **B6B470A1**.

